

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

LEI Nº 274/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Barro Alto, para a Legislatura 2025-2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam fixados, na forma dos incisos V e VI, do artigo 29, da Constituição Federal, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025 e se extingue em 31 de dezembro de 2028, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores de Barro Alto, na forma seguinte:

I- O subsídio do **Prefeito Municipal** no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

II - O subsídio do **Vice-Prefeito Municipal** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

III- O subsídio dos **Secretários Municipais e Controlador Interno** no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais);

IV - O subsídio dos **Vereadores** no valor de **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, com os mesmos índices dos servidores públicos municipais,

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefones: (74) 9 8133-7580 PMBA - 71 9 9958-6660 Orlando Prefeito
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
CNPJ/MF: 13.234.349/0001-30

respeitada a anualidade, bem como os limites constantes dos artigos 29, VI, b, 29, VII, 29- A, I e § 1º e 37, XI, todos da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barro Alto, em 04 de novembro de 2024.



ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal
BARRO ALTO
P R E F E I T U R A
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Rua Miguel Marques de Almeida - Nº 139 - Barro Alto/BA - CEP: 44895-000
Telefones: (74) 9 8133-7580 PMBA - 71 9 9958-6660 Orlando Prefeito
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br